



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 062/2023 - PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE **PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	28/12/2023 – 08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08/01/2024 – 23h59min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/01/2024 – 08h59min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11/01/2024 – 09h00min
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA DA TROCA INCLUSA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





2. DO CREDENCIAMENTO.

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:





- **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - **5.1.2.** Marca/Modelo de cada item ofertado;
 - **5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **6.28.1.** Produzidos no país;
 - **6.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;





- 6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.3.** Qualquer interessado, inclusive o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **7.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,





no prazo máximo de **02 (DUAS) horas, podendo ser estendidos por mais 02 (DUAS) horas a critério do pregoeiro**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, requisitando o catálogo (se necessário) para apresentação dentro do prazo de 02 (DUAS) horas e sem acréscimo, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
 - **8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - 8.1.5. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN CAFIP: (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-
 - 767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPr





estadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

- **8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.9.1. CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- **8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **8.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, itens e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- **10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que





começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- **14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **14.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **14.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **14.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.





16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - **19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - **19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** de **Portalegre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.





- **21.1.** Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02** (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS

PORTALEGRE/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2023 – GP/PMP





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

		ELETRONICO № XXXX/2023-PMP SO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023					
SESS	SÃO I	PÚBLICA://2023, ÀSHMII	N () HOR	AS.			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					
IDEN	NTIFI	CAÇÃO DA PROPONENTE					
_		DE FANTASIA:					
-		SOCIAL:					
	IPJ:						
	SC. E						
		TE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
		EÇO:					
-	IRRO		CIDADE:				
CE			E-MAIL:				
	LEFC		FAX:				
			TELEFONE:				
			CONTA BAI	NCARIA DA	LICITANTE:		
N₀	DA	AGÊNCIA:					
ITE	ENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
	1.					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TO	,	POR EXTENSO:					
		SA: DECL	ADA OLIE:				
		O INCLUSAS NO VALOR COTADO TOE		PESAS COM	MÃO DE C	DRRA F REM CON	MO TODOS OS
		S E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRAI					
		ANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE	•			•	371, 03 0713103
		PADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) D				.2.207.27.01	
		O DE INICIO DE FORNECIMENTO/EX		OS SERVICO	OS DE ACOR	RDO COM O ESTA	ABELECIDO NO
		DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL	-	-			
4 (QUE	NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GEREN	ITE E DIRE	TORES, SEF	RVIDORES D	A PREFEITURA I	MUNICIPAL DE
		/UF , E AINDA CÔNJUGE, CO	MPANHEIR	O OU PARE	NTE ATÉ TEF	RCEIRO GRAU.	
5 (QUE	O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA	DOS EQU	JIPAMENTO	OS SERÁ D	E ACORDO COM	1 OS TERMOS
		ECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL			•		-
		DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILA					
		MENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB P					ÅO ATENDA A
DES	CRIM	IINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DO REFERID	O EDITAL C	DU DE MA Q	UALIDADE.	
							10041 5 5 4 7 1
							LOCAL E DATA
		CARIMBO DA EMI	DRESA/ASSII	NATURA DO	 D RESDONISÁ	VFI	
		CAMINIDO DA EIVI	WEST/ 43311	NATORA DI	J ILDE CINDA	V V L L	

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2023
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-PMP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-PMP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

À					
PREFEITURA MUNICIPAL DE	_/UF				
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO					
A EMPRESA, INSCRITA N	IO CNIDI NIO	,	D∩D	INTEDMÉD	IO DE SELL
REPRESENTANTE LEGAL O SR			-		
DO CPF Nº DECLARA NÃO T					
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTR					
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PA	RTICIPAÇÃO I	EM LICITAÇÃO E C	U IMPEDI	MENTO DE O	CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO T	ER RECEBIDO	DECLARAÇÃO DE	INIDONEIC	DADE PARA L	CITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAI	L, ESTADUAL	E MUNICIPAL.			
			_ EM,	DE	DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

	DMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
REQUISITOS	PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE /UF − PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-PMP
	, DE DE 2023.
	REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2023.

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de
/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000, neste ato representado
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20,
publicada no de/20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)
empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de
2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.	A presente Ata t	em por objeto d	registro de	preços par	a a ever	ntual aqu	uisição d	e ,	especific	cado(s)	no(s)
item	(ns) do	Termo de	Referência,	anexo	do ed	dital de	Pregão i	nº	/20,	que é	parte
integ	rante desta Ata,	assim como a p	roposta ven	cedora, ind	lepende	entemen ^a	te de tra	nscrição).		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	ESA:				
CNPJ:					
ENDER	EÇO:				
REPRE	SENTANTE:				
E-MAII	E-MAIL: TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL:				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não haverá adesão para esta ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em





que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX,_	de	de 2023
--------------------	----	---------

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA №/...., QUE FAZEM ENTRE

pelo SECI pela (o) . inscrito(a doravant de Identi no Proce Lei nº 10 nº 7.892,	(órgã /Esta RETÁRIO MUNICIPAI , e CPF n ^o a) no CNPJ/MF sob te designada CONTR dade nº, esso nº 0.520, de 17 de julho , de 23 de janeiro de	DE SAÚDE DE PORTA o) contratante), com sed ado, inscrito(a) no CNPJ L, Sr, porta co nº, doravant o nº, sec ATADA, neste ato represer expedida pela (o) e em observância às de 2002 e na Lei nº 8.078 e 2013, resolvem celebrar áusulas e condições a segui	e no(a)	e Identidade TRATANTE, e , tend 1º 8.666, de 2 e Defesa do 0	este ato repres nº	cidade de sentado(a), expedida de Carteira que consta e 1993, da lo Decreto
1. CLÁUS	SULA PRIMEIRA – OE	ВЈЕТО.				
quantitat	•	Termo de Contrato é a a no Termo de Referência, an	exo do Edital.		·	•
·	dentemente de trans riminação do objeto	scrição.	gao, raemenado ne	p. ca		·
·	dentemente de trans riminação do objeto	scrição.	gao, raeminiado ne			·
1.3. Disci	dentemente de trans riminação do objeto	scrição.	gao, raemanada me			
EMPRICOPJ:	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO:	scrição.	, sao, raemana ma			
EMPRICNPJ: ENDEF	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE:	scrição.				
EMPRICOPJ:	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE:	scrição.		ΓEL.:()		
EMPRICNPJ: ENDEF	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE:	scrição.			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRICNPJ: ENDEFREPRE E-MAI	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE: L:	scrição.		ΓEL.:()	VALOR	VALOR
EMPRICNPJ: ENDEFREPRE E-MAI	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE:	scrição.		ΓEL.:()	VALOR	VALOR
EMPRICNPJ: ENDEFREPREE-MAI	dentemente de trans riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE: L:	DESCRIÇÃO		ΓEL.:()	VALOR	VALOR
EMPRICNPJ: ENDEFREPRE E-MAI ITENS VALOR 2. CLÁUS	riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE: L: TOTAL: GULA SEGUNDA – VIC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRICNPJ: ENDEFREPREE-MAI ITENS VALOR 2. CLÁUS 2.1. O pr	riminação do objeto ESA: REÇO: ESENTANTE: L: TOTAL: GULA SEGUNDA – VIC	DESCRIÇÃO GÊNCIA. e Termo de Contrato é aque mento em//	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666. de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,	. de de 20
Description local de CONTRATANT	-
Responsável legal da CONTRATANT	
Responsável legal da CONTRATADA	





ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA DA TROCA INCLUSA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Obs: Qualquer divergência entre as especificações, unidades de medida, quantidades e valores, PERMANECEM como ponto de referência o Anexo X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA AP 9836 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1318)	UND	2	R\$ 238,08	R\$ 476,16
2	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7993 (RANGER XLT, 5P, 2008; RANGER XL 3P, 2008)	UND	4	R\$ 118,93	R\$ 475,72
3	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP 103 (PALIO WEEKEND 1.4, 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; PALIO FIRE 2014/2015)	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
4	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4150 (PALIO FIRE 2014/2015; PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014)	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
5	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4147 (UNO MILLE ECONOMY 2012/2013)	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
6	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP556 (KWID ZEN 1.0 MT 2020)	UND	2	R\$ 35,33	R\$ 70,66
7	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL5135 (KWID ZEN 1.0 MT 2020)	UND	4	R\$ 61,83	R\$ 247,32
8	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP906 (STRADA FREEDOM 13CD; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; MODELO STRADA FREEDOM 13CD)	UND	8	R\$ 34,33	R\$ 274,64
9	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4161 (STRADA FREEDOM 13CD; MODELO STRADA FREEDOM 13CD 2022)	UND	4	R\$ 83,67	R\$ 334,68
10	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA 68169305AA (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	8	R\$ 66,33	R\$ 530,64
11	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 1359644080 (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
12	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 7701209837 (VAN RENAULT – MASTER RETH ACES, 2021)	UND	3	R\$ 70,67	R\$ 212,01
13	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 8200795348 ((VAN RENAULT – MASTER RETH ACES, 2021)	UND	3	R\$ 140,83	R\$ 422,49
14	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP821 (CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS,2013)	UND	2	R\$ 52,09	R\$ 104,18
15	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS8234 (CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS,2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C16 2010; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)	UND	6	R\$ 217,67	R\$ 1.306,02
16	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA A92FX9601CA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98
17	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA BH1X9601AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 433,67	R\$ 867,34
18	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA BH1X9E673AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 170,85	R\$ 341,70







_					
19	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP603 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
20	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9838 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 171,77	R\$ 343,54
21	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR838 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 159,07	R\$ 318,14
22	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A0008305618 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
23	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3740947104 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 168,07	R\$ 336,14
24	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3740947204 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 162,07	R\$ 324,14
25	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3760948204 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 300,07	R\$ 600,14
26	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3760948304 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 217,15	R\$ 434,30
27	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP303 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; MODELO: NOVO GOL MPI)	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
28	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6071 (GOL TL MCV 2017; (NOVO GOL MPI 2022/2023)	UND	4	R\$ 60,33	R\$ 241,32
29	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP126 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)	UND	4	R\$ 38,25	R\$ 153,00
30	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8830 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)	UND	4	R\$ 52,40	R\$ 209,60
31	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6080 (SAVEIRO 1.6 2018)	UND	4	R\$ 46,75	R\$ 187,00
32	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACPOO3 (MONTANA 2018/2019)	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
33	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8832 (MONTANA 2018/2019)	UND	2	R\$ 29,53	R\$ 59,06
34	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP483 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 102,83	R\$ 205,66
35	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4139 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 106,74	R\$ 213,48
36	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A9068300318 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)	UND	2	R\$ 77,78	R\$ 155,56
37	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 0000903751 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)	UND	2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
38	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4152 (FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022)	UND	4	R\$ 58,08	R\$ 232,32
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL545 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - ANO: 2021; NOVO GOL MPI 2022)	UND	8	R\$ 57,41	R\$ 459,28
40	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP212 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4, 2022/2023)	UND	2	R\$ 51,08	R\$ 102,16
41	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7994 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4, 2022/2023)	UND	2	R\$ 159,10	R\$ 318,20
42	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP601 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)	UND	2	R\$ 74,19	R\$ 148,38
43	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL3751 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)	UND	2	R\$ 147,30	R\$ 294,60







44	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)	UND	6	R\$ 223,43	R\$ 1.340,58
45	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)	UND	6	R\$ 110,19	R\$ 661,14
46	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS3003 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2	R\$ 229,86	R\$ 459,72
47	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR203 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2	R\$ 142,53	R\$ 285,06
48	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 2S0129620B (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)	UND	6	R\$ 223,43	R\$ 1.340,58
49	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 2S0129620C (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)	UND	6	R\$ 123,19	R\$ 739,14
50	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA AKX-35163 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
51	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA FAP-3288 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)	UND	2	R\$ 61,08	R\$ 122,16
52	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS7109 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 80,98	R\$ 161,96
53	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR806 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 74,84	R\$ 149,68
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/255 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 57,43	R\$ 114,86
55	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL962 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 106,20	R\$ 212,40
56	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530/1 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 147,74	R\$ 295,48
57	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA DA REFERÊNCIA PSH582 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)	UND	2	R\$ 484,93	R\$ 969,86
58	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 11EM21041 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)	UND	2	R\$ 490,51	R\$ 981,02
59	FILTRO LUBRIFICANTE-HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 3937736 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2	R\$ 175,86	R\$ 351,72
60	FILTRO RESPIRO DA REFERÊNCIA 31EE02110 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)	UND	2	R\$ 230,08	R\$ 460,16
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA XJAU00949SE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)	UND	2	R\$ 305,19	R\$ 610,38
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL — SEPARADOR DE ÁGUA DA REFERÊNCIA 11E170230 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI — HL740- 9S)	UND	2	R\$ 202,24	R\$ 404,48
63	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS6223 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 141,59	R\$ 283,18
64	FILTRO HIDRAULICO DA REFERÊNCIA PSH367 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 388,52	R\$ 777,04







65	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/155 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
66	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC3/155 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 115,56	R\$ 231,12
67	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL675 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 161,38	R\$ 322,76
68	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PEC3154 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODEL 4283 4CH 2014/2015)	UND	2	R\$ 385,65	R\$ 771,30
69	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA WAP-162 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)	UND	2	R\$ 193,38	R\$ 386,76
70	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA WAP-186/S (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)	UND	2	R\$ 138,06	R\$ 276,12
71	FILTRO DE ÓLEO BLINDADO DA REFERÊNCIA WO-660 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)	UND	2	R\$ 121,05	R\$ 242,10
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR SEM COPO DA REFERÊNCIA FCD-3026 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)	UND	2	R\$ 142,12	R\$ 284,24
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR BLINDADO COM DRENO DA REFERÊNCIA FCD-2213 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)	UND	2	R\$ 141,63	R\$ 283,26
74	COPO DE ACRÍLICO DA REFERÊNCIA CSD01 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4	R\$ 143,07	R\$ 572,28
75	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA 84422237 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)	UND	2	R\$ 379,97	R\$ 759,94
76	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA 84422239 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)	UND	2	R\$ 462,33	R\$ 924,66
77	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA 51508762 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)	UND	2	R\$ 195,50	R\$ 391,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 51508759 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)	UND	2	R\$ 188,94	R\$ 377,88
79	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 48154443 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)	UND	2	R\$ 653,67	R\$ 1.307,34
80	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA P550416 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)	UND	2	R\$ 549,98	R\$ 1.099,96
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA P550881 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)	UND	2	R\$ 239,11	R\$ 478,22
82	FILTRO DE COBUSTIVEL – SEPARADOR DE ÁGUA DA REFERÊNCIA P550904 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)	UND	2	R\$ 332,56	R\$ 665,12
83	FILTRO DE AR DO MOTOR DA REFERÊNCIA FAP-1002 (MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003; MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018)	UND	3	R\$ 27,45	R\$ 82,35
84	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC3022 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ — MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	6	R\$ 66,79	R\$ 400,74
85	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA PH346 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015)	UND	6	R\$ 29,54	R\$ 177,24







86	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL2003 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ — MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	6	R\$ 56,98	R\$ 341,88
87	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD920/2 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009)	UND	2	R\$ 197,99	R\$ 395,98
88	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4	R\$ 331,33	R\$ 1.325,32
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC950 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2	R\$ 124,39	R\$ 248,78
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DA REFERÊNCIA PSC451 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
91	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL310 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2	R\$ 124,06	R\$ 248,12
92	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE BLINDADO DA REFERÊNCIA PSL541 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2	R\$ 69,20	R\$ 138,40
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI04/7 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; STRADA FREEDOM 13CD; SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; STRADA FREEDOM 13CD)	UND	22	R\$ 36,12	R\$ 794,64
94	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL55 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)	UND	14	R\$ 36,12	R\$ 505,68
95	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM5 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)	UND	14	R\$ 47,33	R\$ 662,62
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC493 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; DAILY 55C17CS 2013)	UND	8	R\$ 183,20	R\$ 1.465,60
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA REFERÊNCIA PSC455 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)	UND	4	R\$ 110,77	R\$ 443,08
98	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL655 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS)	UND	4	R\$ 146,03	R\$ 584,12
99	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2	R\$ 334,55	R\$ 669,10
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC744 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009)	UND	2	R\$ 133,62	R\$ 267,24
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC353 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2	R\$ 168,66	R\$ 337,32
102	FILTRO SEDMENTADOR BLINDADO DA REFERÊNCIA PSD460/1 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2	R\$ 145,71	R\$ 291,42







103	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD460/6 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2	R\$ 168,86	R\$ 337,72
104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL962 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2	R\$ 83,88	R\$ 167,76
105	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0202 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4	R\$ 279,26	R\$ 1.117,04
106	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD960/1 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2	R\$ 171,37	R\$ 342,74
107	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2	R\$ 132,50	R\$ 265,00
108	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL283 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2	R\$ 146,36	R\$ 292,72
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA REFERÊNCIA PSC706 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2	R\$ 326,43	R\$ 652,86
110	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD920/6 (ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 215,54	R\$ 431,08
111	COPO ACRÍLICO DA REFERÊNCIA KR20014 (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 188,31	R\$ 1.129,86
112	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 7632141102 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68; CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013))	UND	6	R\$ 27,45	R\$ 164,70
113	FILTRO DE ÁGUA 1 DA REFERÊNCIA 3318157 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	4	R\$ 109,94	R\$ 439,76
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 8125339 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 72,66	R\$ 435,96
115	FILTRO SEDMENTADOR 1 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 193,66	R\$ 1.161,96
116	FILTRO SEDMENTADOR 2 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 193,66	R\$ 1.161,96
117	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 3908615 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 98,08	R\$ 588,48
118	FILTRO DE ÁGUA 2 DA REFERÊNCIA PSA11M (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6	R\$ 116,94	R\$ 701,64







119 MT 2020; G	COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI50/7 (KWID ZEN 1.0			İ	
1	OL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - NOVO GOL MPI 2022)	UND	12	R\$ 39,58	R\$ 474,96
120 FILTRO DE 0 1.0 MT 202	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL76 (KWID ZEN 0)	UND	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
1 1 1 1	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL56 (STRADA L3CD; STRADA FREEDOM 13CD)	UND	4	R\$ 45,95	R\$ 183,80
	COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 77366607 (DOIS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU -	UND	6	R\$ 277,75	R\$ 1.666,50
	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 8094872 (DOIS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU -	UND	5	R\$ 68,63	R\$ 343,15
1 1 2 / 1	COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 7701208613 (VAN MODELO: MASTER RETH ACES)	UND	2	R\$ 94,32	R\$ 188,64
125	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 152094543R ULT – MODELO: MASTER RETH ACES)	UND	2	R\$ 111,94	R\$ 223,88
126 FILTRO DE 55C17CS 20	COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA PEC3045 (DAILY 013)	UND	2	R\$ 277,78	R\$ 555,56
2013)	MENTADOR DA REFERÊNCIA PSD940 (DAILY 55C17CS	UND	2	R\$ 443,51	R\$ 887,02
1 1 1 0 1	PARADOR AR/ÓLEO DA REFERÊNCIA BH1X9176AA D BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 128,78	R\$ 257,56
	COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA BH1X9155AA / 6 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629	UND	2	R\$ 140,62	R\$ 281,24
120	EDMENTADOR DA REFERÊCIA BH1X9N074AA O BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 213,27	R\$ 426,54
1 1 2 1 1	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 D BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)	UND	2	R\$ 139,81	R\$ 279,62
	URÉIA DA REFERÊNCIA FAU9991 (CAMINHÃO TE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 296,12	R\$ 592,24
1 1 1 1	E URÉIA DA REFERÊNCIA PEA179 (CAMINHÃO TE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)	UND	2	R\$ 345,96	R\$ 691,92
124	E URÉIA DA REFERÊNCIA A99914201890097 D DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 341,59	R\$ 683,18
1 125	URÉIA DA REFERÊNCIA A0001420289 (CAMINHÃO DE RCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 348,44	R\$ 696,88
126	COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 9060920205 D DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 93,63	R\$ 187,26
127	COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA A0004779915 D DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 185,65	R\$ 371,30
1 120	ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 1801609 D DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)	UND	2	R\$ 60,81	R\$ 121,62
	EDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA 15K (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - 5 CE)	UND	2	R\$ 213,73	R\$ 427,46
140 FILTRO D	ESUMIDIFICADOR 1 DA REFERÊNCIA 3090268 O TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 279,61	R\$ 559,22
1 1 1	SUMIDIFICADOR 2 DA REFERÊNCIA 2C462B915AA D TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 336,03	R\$ 672,06







142	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 1908547 (CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 212,96	R\$ 425,92
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA 3978040 (CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 144,08	R\$ 288,16
144	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA A3760927301KZ (CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 166,47	R\$ 332,94
145	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 (CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2	R\$ 177,02	R\$ 354,04
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL619 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
147	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM3 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)	UND	6	R\$ 36,67	R\$ 220,02
148	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4141 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 130,34	R\$ 260,68
149	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI12/7 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 58,16	R\$ 116,32
150	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC949 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 75,65	R\$ 151,30
151	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL818 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2	R\$ 58,79	R\$ 117,58
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA A6511800109 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)	UND	2	R\$ 99,16	R\$ 198,32
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA A6510902852 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)	UND	2	R\$ 650,16	R\$ 1.300,32
154	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC9059 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4)	UND	2	R\$ 288,38	R\$ 576,76
155	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL309 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4)	UND	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
156	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP602 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)	UND	2	R\$ 85,36	R\$ 170,72
157	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL676 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)	UND	2	R\$ 97,83	R\$ 195,66
158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC884 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)	UND	2	R\$ 825,67	R\$ 1.651,34
159	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	6	R\$ 95,93	R\$ 575,58
160	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES TURBO (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) – GALÃO COM 20 LITROS	UND	25	R\$ 845,62	R\$ 21.140,50
161	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) – GALÃO COM 20 LITROS	UND	18	R\$ 1.526,83	R\$ 27.482,94
162	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) – GALÃO COM 20 LITROS	UND	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
163	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	9	R\$ 102,27	R\$ 920,43
164	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	30	R\$ 115,26	R\$ 3.457,80
165	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	3	R\$ 78,48	R\$ 235,44





166	ÓLEO GRAU ISO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP), ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. ANALISES TÍPICA: DENSIDADE A 20/4 °C = 0,883; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 250; PONTO DE FLUIDEZ (°C) = (15); VISCOSIDADE A 40 °C (CST) = 64,5; VISCOSIDADE A 100 °C (CST) = 8,43; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 100; NDICE DE ACIDEZ TOTAL MGKOH/G = 0,31 (BALDE COM 20 LITROS) - (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO)	UND	20	R\$ 593,00	R\$ 11.860,00
167	ÓLEO HIDRÁULICO, TIPO ATF – EMBALAGEM C/ 1 LITRO - (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO)	UND	85	R\$ 87,30	R\$ 6.984,00
168	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ORIGEM MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, DESENGRI, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, TIPO WD-40 (FRASCO COM 300 ML) -	UND	30	R\$ 74,65	R\$ 2.239,36
169	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO – EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND	175	R\$ 9,67	R\$ 1.692,25
170	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	UND	55	R\$ 60,99	R\$ 3.354,41
171	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	UND	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
172	ADITIVO RADIADOR, TIPO: CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, FRASCO COM 500 ML.	UND	80	R\$ 70,25	R\$ 5.620,00
173	ARLA-32 - SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (BALDE DE 20 LITROS)	UND	60	R\$ 260,73	R\$ 15.643,80
174	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80 PARA TRANSMISSÕES MANUAIS – EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	8	R\$ 137,18	R\$ 1.097,44
175	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 80 — EMBALAGEM 20 LITROS	UND	5	R\$ 1.401,78	R\$ 7.008,90
176	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 90 — EMBALAGEM 20 LITROS	UND	8	R\$ 1.338,65	R\$ 10.709,20
177	GRAXA AZUL AUTOMOTIVA – BALDE 20 KG	UND	4	R\$ 1.470,66	R\$ 5.882,64
178	GRAXA AMARELA AUTOMOTIVA – BALDE 20 KG	UND	20	R\$ 698,38	R\$ 13.967,60
179	ÓLEO 85W140 – BALDE 20 LITROS	UND	12	R\$ 1.245,15	R\$ 14.941,80
180	ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÕES HIDRÁULICAS — BALDE 20 LITROS	UND	10	R\$ 641,29	R\$ 6.412,90
181	ÓLEO 20W30 THF – BALDE 20 LITROS	UND	12	R\$ 1.368,63	R\$ 16.423,56
182	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 140 – BALDE DE 20 LITROS	UND	5	R\$ 1.155,15	R\$ 5.775,75
				VALOR GLOBAL	R\$ 258.442,82